



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

Pinheiro
Sr
P

-----Ata n.º 1-----

----- Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, pelas onze horas, na Direção Regional do Comércio, Indústria e Qualidade sita ao Largo do Phelps, n.º 6, 9050-449 Funchal, reuniu o júri do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de **Técnico Superior**, licenciado em **Engenharia Eletrotécnica**, sendo exigida inscrição válida na associação pública profissional legalmente competente para o exercício das funções, abrangido pelo sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Economia, a afetar ao Mapa de Pessoal da Direção Regional do Comércio, Indústria e Qualidade, adiante designada de DRCIQ, constituído pelo Eng.º Rui Alberto Teixeira Lira, Técnico Superior da Direção Regional do Comércio, Indústria e Qualidade, da Secretaria Regional de Economia, , na qualidade de Presidente em substituição e por ausência do Presidente efetivo, Eng.º João Rodrigo Oliveira de Castro e Andrade, Chefe de Divisão do Laboratório de Metrologia da Madeira da Direção Regional do Comércio, Indústria e Qualidade, da Secretaria Regional de Economia, sendo composto ainda pela Dra. Cathy Góis Bento, Diretora do Gabinete de Recursos Humanos do Gabinete do Secretário Regional da Economia e pela Dra. Susana Maria Abreu Nunes, Técnica Superior da Direção de Serviços de Gestão, da Direção Regional do Comércio, Indústria e Qualidade, da Secretaria Regional de Economia, na qualidade de Vogais. -----

----- Aberta a reunião, o júri deliberou por unanimidade adotar a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

----- **Ponto Único** – Proceder à fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção a aplicar no presente procedimento concursal. -----

----- Iniciada a discussão do Ponto Único da Ordem de Trabalhos, para efeitos de cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 2 e no n.º 3 do art.º 13.º da Portaria n.º





407/2023, de 16 de junho, o Presidente do júri, em substituição, começou por expor o seguinte: -----

----- Que na sequência do despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 11 de setembro de 2025, que aprova o mapa regional consolidado de recrutamentos para o ano de 2025, e do despacho de Sua Excelência o Secretário Regional da Economia, de 29 dezembro de 2025, foi presente aos membros do júri o pedido de autorização para abertura do procedimento concursal em apreço, o qual autorizou a abertura do presente procedimento e procedeu à designação do respetivo Júri. -----

----- Que o perfil encontra-se identificado em anexo à presente ata, sendo a atividade a exercer é a correspondente à carreira geral e categoria de técnico superior, tal como descrita no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, sendo as funções a desempenhar nas áreas de atividade previstas para o Laboratório de Metrologia da Madeira Dr. José Agostinho Pereira de Gouveia (LMM), constantes no artigo 4.º do Despacho n.º 467/2020, publicado no JORAM, II Série, n.º 225, de 30 de novembro de 2020, especificamente: Execução do todo o procedimento e das operações de controlo metrológico legal dos Equipamentos Carregadores de Veículos elétricos; Intervenção nos processos de metrologia legal dos contadores de energia elétrica ativa e de outros equipamentos que se encontram no âmbito da Diretiva n.º 2014/32/EU, de 26 de fevereiro; Apoio técnico aos técnicos metrologistas na execução dos ensaios de metrologia legal; Execução e intervenção nos processos de controlo metrológico legal e qualificação de entidades; Execução do controlo metrológico de produtos pré-emballados e instrumentos de pesagem automáticos, entre outros; Intervenção nas novas áreas previstas (esfigmomanómetros, sistemas de medição de Gás de Petróleo Liquefeito (GPL), etc.); Colaboração na execução dos processos de licenciamento de Recipientes Sob Pressão Simples (RSPS), Equipamentos Sob Pressão (ESP) e cisternas; Colaboração e apoio nos levantamentos de instalações de ESP/RSPS existentes, visando os respetivos licenciamentos; Intervenção nos processos de aquisição necessários ao funcionamento do LMM; Apoio ao responsável técnico, ao nível da aceitação dos padrões que vão a calibrar e na execução dos planos de calibração e manutenção;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

Handwritten signature and initials in blue ink.

Projeto, execução e implementação de novas ferramentas informáticas de auxílio às áreas de intervenção do LMM.-----

----- Que, em conformidade com o disposto no artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), na redação atual, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação atual, os artigos 4.º e 5.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, na redação atual, aos candidatos serão aplicados, em regra, os seguintes métodos de seleção: a) Prova de Conhecimentos Escrita e b) Entrevista Profissional de Seleção. -----

----- Após a exposição feita pelo presidente, o júri passou à aprovação dos métodos de seleção e fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, tendo deliberado por unanimidade o seguinte: -----

----- **I - Regra geral:** Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP conjugado com o do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto e os artigos 4.º e 5.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, serão aplicados os seguintes métodos de seleção: -----

----- a) Prova de Conhecimentos escrita (PC); -----

----- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS). -----

----- **I.I. - A PROVA DE CONHECIMENTOS ESCRITA (PC):** Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel e em forma escrita, com possibilidade de consulta da legislação não anotada, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático.-----



Handwritten signature and initials in blue ink.

As provas de conhecimentos não podem ser assinadas, sendo apenas identificadas por uma numeração convencional. Na avaliação deste método de seleção é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----

A Prova terá a duração de 90 minutos, tendo em conta a legislação abaixo indicada: -

- Constituição da República Portuguesa, aprovada pelo Decreto de 10 de abril de 1976, na sua redação atual; -----
- Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, na sua redação atual; -----
- Organização e funcionamento do XVI Governo Regional da Madeira, aprovado Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2025/M, de 1 de outubro; -----
- Orgânica da Secretaria Regional de Economia, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2025/M, de 13 de junho de 2025; -----
- Orgânica da Direção Regional do Comércio, Indústria e Qualidade, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2025/M, de 19 de dezembro; -----
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual; -----
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; -----
- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual;
- Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua atual redação-adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; -----
- Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual; -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

Handwritten signatures and initials in blue ink.

- Adaptação à Região Autónoma da Madeira do Código dos Contratos Públicos: Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual; -----
- Decreto-Lei n.º 45/2017 de 27 de abril de 2017: Estabelece as regras aplicáveis à disponibilização no mercado e colocação em serviço dos instrumentos de medição, transpondo a Diretiva n.º 2014/32/UE, e a Diretiva Delegada (UE) n.º 2015/13; -----
- Portaria n.º 97/2025/1 de 12 de março de 2025: Aprova o Regulamento do Controlo Metrológico Legal dos Equipamentos de Carregamento de Veículos Elétricos. -----
- Código de Conduta da Secretaria Regional de Economia – disponível no link <https://www.madeira.gov.pt/srec/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes> – Instrumentos de Gestão – Plano e Prevenção Riscos de Corrupção e Infrações Conexas - Código de Conduta. -----

----- **I.II. A ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO (EPS):** Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, as competências comportamentais, a experiência profissional e os conhecimentos evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. -----

----- Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de **Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente**, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de **20, 16, 12, 8 e 4 valores**. A avaliação das competências comportamentais será efetuada tendo em consideração o grau de complexidade 3 do posto de trabalho de Técnico Superior, nos termos do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. Cada membro do júri atribuirá, de forma autónoma, uma classificação quantitativa a cada parâmetro de avaliação, sendo a classificação final de cada parâmetro a média aritmética simples das pontuações atribuídas pelos membros do júri. A ficha individual a ser utilizada na Entrevista Profissional de Seleção deste procedimento concursal, é a constante no **Anexo II** à presente ata. -----





----- A classificação final da EPS resultará da média aritmética simples das pontuações obtida em cada parâmetro e conforme fórmula constante do anexo II à presente ata: -----

----- **A) CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIA (CE):** Avaliará a capacidade para aplicar, de forma adequada, os conhecimentos e experiência profissional ao contexto funcional, essenciais para o desempenho das tarefas e atividades do posto de trabalho a que se candidata, tal como evidenciado durante a entrevista, tendo em consideração o grau de complexidade do posto de trabalho em apreço. -----

20 Valores – Nível Elevado, demonstrando elevada capacidade de aplicação de conhecimentos e experiência profissional, adequada ao posto de trabalho em apreço, revelando potencialidades e características profissionais acima da média para o exercício das funções na área de atuação do posto de trabalho a prover. -----

16 Valores – Nível Bom, demonstrando capacidade de aplicação de conhecimentos profissionais necessários para o posto de trabalho em apreço a um nível bom, revelando possuir potencialidades e características profissionais bastante favoráveis ao exercício de funções na área de atuação do posto de trabalho a prover. -----

12 Valores – Nível Suficiente, demonstrando capacidade de aplicação de conhecimentos profissionais necessários para o posto de trabalho em apreço a um nível adequado, bem como potencialidades e características profissionais adequadas ao exercício de funções na área de atuação do posto de trabalho a prover. -----

8 Valores - Nível Reduzido, demonstrando capacidade de aplicação de conhecimentos profissionais necessários para o posto de trabalho em apreço a um nível reduzido, bem como potencialidades e características profissionais reduzidas ao exercício de funções na área de atuação do posto de trabalho a prover. -----

4 Valores - Nível Insuficiente, não demonstrou capacidade de aplicação de conhecimentos profissionais necessários para o posto de trabalho em apreço, nem potencialidades ou características profissionais compatíveis com o exercício de funções na área de atuação do posto de trabalho a prover. -----



Handwritten signature and initials in blue ink.

----- **B) MOTIVAÇÃO (M):** Avaliará as preferências vocacionais, o empenho, o interesse na execução e preparação do trabalho bem como o envolvimento com o mesmo, e apresentação das razões concretas que justificam a sua candidatura. Avalia também a capacidade para reconhecer os seus pontos fracos e as suas necessidades de desenvolvimento agindo no sentido da sua melhoria permanente e atualização profissional.-----

20 Valores – Nível Elevado, revelando empenhamento total na execução e preparação do trabalho e total envolvimento com a função bem como apresentou razões muito sólidas para a sua candidatura. -----

16 Valores – Nível Bom, revelando empenhamento na execução e preparação do trabalho e muito envolvimento com a função bem como apresentou razões muito consistentes para a sua candidatura. -----

12 Valores – Nível Suficiente, revelando razoável empenhamento na execução e preparação do trabalho, algum envolvimento com o desempenho da função e apresentou algumas razões consistentes para a sua candidatura. -----

8 Valores – Nível Reduzido, revelando muito pouco empenhamento na execução e preparação do trabalho bem como muito pouco envolvimento pela função e apresentou muito poucas razões consistentes para a sua candidatura. -----

4 Valores – Nível Insuficiente, revelando nenhum empenhamento na execução e preparação do trabalho bem como ausência de envolvimento com a função e não apresentou razões para a sua candidatura. -----

----- **C) ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS (OR)** – Avaliará a competência para focar a ação em objetivos que acrescem valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública. -----

20 Valores – Nível Elevado, revelando excelente capacidade de foco em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade

Ami V'm
8
E

da atividade da Administração Pública, para o exercício de funções na área de atuação do posto de trabalho a prover. -----

16 Valores - *Nível Bom*, revelando boa capacidade de foco em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública a um bom nível, para o exercício de funções na área de atuação do posto de trabalho a prover. -----

12 Valores – *Nível Suficiente*, revelando adequada capacidade de foco em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública a um nível suficiente, para o exercício de funções na área de atuação do posto de trabalho a prover. -----

8 Valores – *Nível Reduzido*, revelando reduzida capacidade de foco em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública apenas a um nível reduzido, para o exercício de funções na área de atuação do posto de trabalho a prover. -----

4 Valores – *Nível Insuficiente*, revelando não possuir capacidade de foco em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública, para o exercício de funções na área de atuação do posto de trabalho a prover. -----

-----**D) ORIENTAÇÃO PARA O SERVIÇO PÚBLICO (OSP):** Avalia a competência para atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública (AP) ao serviço do interesse coletivo. -----

20 Valores – *Nível Elevado*, revelando capacidade, competências e comportamentos para atuar de forma exemplar, em conformidade com os valores e princípios éticos da



Amílcar
85
Q

Administração Pública, demonstrando elevado compromisso com a missão do serviço público, com o interesse coletivo e com a legalidade, contribuindo de forma consistente, através da sua conduta profissional e pessoal, para o reforço da confiança e da imagem da Administração Pública, a um nível elevado, para o exercício de funções na área de atuação do posto de trabalho a prover.-----

16 Valores – *Nível Bom*, revelando capacidade, competências e comportamentos para atuar de acordo com os valores e princípios éticos, demonstrando bom nível de compromisso com a missão do serviço público e com o interesse coletivo, evidenciando uma conduta profissional e responsável, contribuindo para a confiança e imagem da Administração Pública, a um bom nível, para o exercício de funções na área de atuação do posto de trabalho a prover. -----

12 Valores – *Nível Suficiente*, revelando capacidade, competências e comportamentos para atuar de forma globalmente adequada aos valores e princípios éticos da Administração Pública, demonstrando compromisso suficiente com a missão do serviço público e com o interesse coletivo, assegurando uma conduta profissional compatível com as exigências da função, a um nível adequado/suficiente, para o exercício de funções na área de atuação do posto de trabalho a prover. -----

8 Valores – *Nível Reduzido*, revelando capacidade, competências e comportamentos para atuar de forma pouco compatível com os valores e princípios éticos da Administração Pública, demonstrando um nível reduzido de compromisso com a missão do serviço público e com o interesse coletivo, evidenciando fragilidades na sua conduta profissional para o exercício de funções na área de atuação do posto de trabalho a prover. -----

4 Valores – *Nível insuficiente*, não revelando capacidade, competências ou comportamentos compatíveis com os valores e princípios éticos da Administração Pública, evidenciando falta de compromisso com a missão do serviço público e com o interesse coletivo, apresentando condutas inadequadas ou a um nível insuficiente, para o exercício de funções na área de atuação do posto de trabalho a prover. -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

Handwritten signature and initials in blue ink.

----- **E) ANÁLISE CRÍTICA E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS (ACRP):** Avalia a competência de recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas, e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil. -----

20 Valores – *Nível Elevado*, revelando elevada capacidade para recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas, e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil, para o exercício de funções no posto de trabalho a prover. -----

16 Valores – *Nível Bom*, revelando boa capacidade para recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas, e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil, para o exercício de funções no posto de trabalho a prover. -----

12 Valores – *Nível Suficiente*, revelando capacidade, a um nível adequado/suficiente, para recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas, e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil, para o exercício de funções no posto de trabalho a prover. -----

8 Valores – *Nível Reduzido*, revelando reduzida capacidade para recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas, e recorrer a





Assinatura
Ss
Assinatura

diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil, para o exercício de funções no posto de trabalho a prover. -----

4 Valores – *Nível Insuficiente*, revelando não possuir capacidade para recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e/ou tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e/ou sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas, e/ou recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil, para o exercício de funções no posto de trabalho a prover. -----

----- **F) COMUNICAÇÃO (C)**: Avaliará a capacidade de transmitir informação com clareza, utilizando todas as vias de suporte disponíveis para o efeito, e adaptar a forma e o conteúdo à audiência, assegurando que a mensagem é bem recebida e corretamente interpretada.-----

20 Valores – *Nível Elevado*, revelando elevada capacidade em transmitir informação com clareza, utilizando todas as vias de suporte disponíveis para o efeito, e adaptar a forma e o conteúdo à audiência, assegurando que a mensagem é bem recebida e corretamente interpretada.-----

16 Valores – *Nível Bom*, revelando boa capacidade em transmitir informação com clareza, utilizando todas as vias de suporte disponíveis para o efeito, e adaptar a forma e o conteúdo à audiência, assegurando que a mensagem é bem recebida e corretamente interpretada.-----

12 Valores – *Nível Suficiente*, revelando adequada/suficiente capacidade em transmitir informação com clareza, utilizando todas as vias de suporte disponíveis para o efeito, e adaptar a forma e o conteúdo à audiência, assegurando que a mensagem é bem recebida e corretamente interpretada.-----

8 Valores – *Nível Reduzido*, revelando reduzida capacidade em transmitir informação com clareza, utilizando todas as vias de suporte disponíveis para o efeito, e adaptar a forma e o conteúdo à audiência, assegurando que a mensagem é bem recebida e corretamente interpretada.-----





Handwritten signature and initials in blue ink.

4 Valores – *Nível Insuficiente*, não revelando capacidade em transmitir informação com clareza, utilizando todas as vias de suporte disponíveis para o efeito, e adaptar a forma e o conteúdo à audiência, assegurando que a mensagem é bem recebida e corretamente interpretada.-----

II – Candidatos nas condições previstas no n.º 2, do artigo 36.º da LTFP, ou seja, que sejam titulares de carreira e exerçam as funções, que constarão no campo “Atribuição, competência ou atividade” do aviso de abertura, e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no **ponto I** da ata em apreço, são aplicados os seguintes métodos de seleção: -----

----- **a) Avaliação curricular (AC);** -----

----- **b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).** -----

----- **II.I - A AVALIAÇÃO CURRICULAR:** Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso e avaliação do desempenho para os candidatos que já tenham desempenhado esta função, atribuindo a seguinte classificação: -----

----- **a) Habilitações Académicas (HAB)** -----

20 Valores - Doutoramento em Engenharia Eletrotécnica - 20 valores. -----

16 Valores - Mestrado em Engenharia Eletrotécnica - 16 valores. -----

14 Valores - Mestrado em áreas que não a identificada anteriormente - 14 valores . --

12 Valores - Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica - 12 valores. -----

----- **b) Experiência Profissional (EP):** o Júri ponderará o desempenho efetivo de atividades inerentes ao posto de trabalho, que são na categoria/carreira de Técnico Superior, de grau de complexidade 3, devidamente comprovada. O conteúdo funcional da categoria/carreira de Técnico Superior é o descrito no anexo a que se refere o n.º





Ph. M.
SS
Q

2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua atual redação. A EP é valorada numa escala de 0 a 20 valores, tendo o Júri deliberado atribuir a seguinte classificação: -----

20 valores – Experiência profissional superior a 12 anos na área funcional relevante;

16 valores – Experiência profissional de 9 anos a 12 anos na área funcional relevante;

14 valores – Experiência profissional de 1 a 8 anos na área funcional relevante; -----

10 valores – Sem experiência profissional na área funcional relevante. -----

-----**c) Formação Profissional (FP):** o Júri ponderará os cursos de formação específicos das áreas inerentes aos postos de trabalho, anteriormente descritos, e os seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e estágios relacionados também com aquelas áreas. A classificação é atribuída numa escala de **10 a 20 valores**, nos seguintes termos: -----

----- Por cada formação específica de duração igual ou superior a trinta horas - 0,5 valores. -----

----- Por cada formação específica inferior a trinta horas - 0,25 valores. -----

----- Por cada seminário, encontro, jornada, palestra, conferência, congressos e estágio específicos - 0,2 valores. -----

----- O Júri deliberou contabilizar apenas os certificados de ações de formação devidamente comprovadas, dos quais conste expressamente a indicação do respetivo número de horas. -----

-----**d) Avaliação de desempenho (AD):** O Júri irá ponderar, a avaliação de desempenho relativa ao último período, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar, cujos critérios de seleção e respetiva pontuação são os seguintes: -----

-----Avaliação do último período (> 4,5 – 5) - 20 valores -----

-----Avaliação do último período (> 4 – 4,5) - 16 valores -----

-----Avaliação do último período (> 3 – 3,9) - 14 valores -----





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

Handwritten signature and the number 8.

-----Avaliação do último período (> 2,5 - 2,9) - 12 valores -----

-----Avaliação do último período (2 – 2,4) - 8 valores -----

-----No caso de ausência de avaliação de desempenho, por razões não imputáveis ao candidato - 10 valores -----

-----Sempre que a avaliação de desempenho seja expressa em menção qualitativa, proceder-se-á à respetiva conversão nos termos da grelha interna aprovada.-----

-----A classificação final da avaliação curricular será feita através da seguinte fórmula e numa escala de zero a vinte valores: -----

-----AC = HAB+2EP+FP+AD -----

----- 5 -----

-----Em que: -----

AC = Avaliação curricular; -----

HAB = Habilitações Académicas; -----

EP = Experiência Profissional; -----

FP = Formação Profissional; -----

AD = Avaliação do Desempenho. -----

-----Para efeitos da Avaliação Curricular de cada candidato o Júri deliberou utilizar a ficha constante no **Anexo III**, da qual faz parte integrante.-----

-----II.II - A **ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO** encontra-se definida no ponto I.II., aplicando-se tudo o previsto naquele ponto. -----

-----A valoração dos métodos de seleção anteriormente referidos, para todas as Referências, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método e de cada candidato, através da aplicação das seguintes fórmulas finais: -----

-----OF = PC (55%) + EPS (45%) OU OF = AC (55%) + EPS (45%) -----





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

-----Em que: -----

-----OF = Ordenação final -----

-----PC = Prova de Conhecimentos -----

-----EPS = Entrevista Profissional de Seleção -----

-----AC = Avaliação Curricular -----

----- Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei nos termos do n.º 11 do art.º 8.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho. É excluído do procedimento o candidato que tenha uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte, ou fases seguintes. -----

-----Nos cálculos dos valores obtidos por cada candidato, é adotada a escala de zero a vinte valores, considerando-se a valoração até às centésimas.-----

----- Para efeitos de igualdade de valoração, o júri irá aplicar as regras definidas no artigo 23.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho. -----

----- Finalmente, em conformidade com o deliberado na presente ata, o júri elaborou e aprovou a versão final do aviso de abertura do procedimento concursal em apreço. As condições preferenciais constantes do aviso de abertura não constituem requisitos de admissão, sendo consideradas apenas para efeitos de valoração curricular, nos termos legalmente admissíveis. -----

----- Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do júri presentes. -----

O Presidente, em substituição,

Os Vogais,



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

ANEXOS:

- Anexo I - Perfil de posto de trabalho;
- Anexo II - Ficha de avaliação da Entrevista Profissional de Seleção;
- Anexo III - Ficha de Avaliação Curricular;
- Anexo IV – Minuta Aviso abertura em apreço.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

ANEXO I

PERFIL DO POSTO DE TRABALHO

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para ocupação de 1 (um) postos de trabalho na carreira/categoria de licenciado em **Engenharia Eletrotécnica**, sendo exigida inscrição válida na associação pública profissional legalmente competente para o exercício das funções, abrangido pelo sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Economia, previsto no mapa de pessoal da Direção Regional do Comércio, Indústria e Qualidade (DRCIQ):

Serviços: Direção Regional do Comércio, Indústria e Qualidade, da Secretaria Regional de Economia;

Carreira/categoria: Técnico Superior.

Nível habilitacional exigido e requisito profissional: Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica, não sendo admitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, bem como inscrição válida na respetiva associação pública profissional.

Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é a correspondente à carreira geral e categoria de técnico superior, tal como descrita no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, sendo as funções a desempenhar nas áreas de atividade previstas para o Laboratório de Metrologia da Madeira Dr. José Agostinho Pereira de Gouveia (LMM), constantes no artigo 4.º do Despacho n.º 467/2020, publicado no JO-RAM, II Série, n.º 225, de 30 de novembro de 2020, especificamente: a) Colaboração na execução do procedimento e das operações de controlo metrológico legal dos equi-



Pha Lm
Sf
8

pamentos carregadores de veículos elétricos; b) Colaboração nos processos de metrologia legal dos contadores de energia elétrica ativa e de outros equipamentos que se encontram no âmbito da Diretiva n.º 2014/32/EU, de 26 de fevereiro; c) Apoio técnico aos técnicos metrologistas na execução dos ensaios de metrologia legal; d) Execução e intervenção nos processos de controlo metrológico legal e qualificação de entidades; e) Execução do controlo metrológico de produtos pré-embalados e instrumentos de pesagem automáticos, entre outros; f) Intervenção nas novas áreas previstas (esfigmomanómetros, sistemas de medição de Gás de Petróleo Liquefeito (GPL), etc.); g) Execução dos processos de licenciamento de Recipientes Sob Pressão Simples (RSPS), Equipamentos Sob Pressão (ESP) e cisternas; h) Efetuar levantamentos de instalações de ESP/RSPS existentes, visando os respetivos licenciamentos; i) Intervenção nos processos de aquisição necessários ao funcionamento do LMM; j) Apoio ao responsável técnico, ao nível da aceitação dos padrões que vão a calibrar e na execução dos planos de calibração e manutenção; k) Projeto, execução e implementação de novas ferramentas informáticas de auxílio às áreas de intervenção do LMM.

Perfil: Em virtude da área de atividade deste posto de trabalho, considera-se essencial ao preenchimento do mesmo, os seguintes conhecimentos e competências comportamentais:

- Orientação para o serviço público;
- Orientação para os resultados;
- Análise crítica e resolução de problemas;
- Conhecimentos e Experiência;
- Comunicação;
- Motivação;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

Paula M...
S.
8

- Condições preferenciais: Conhecimentos em linguagens de programação; Conhecimento e interesse pela área da metrologia nas várias vertentes; Conhecimentos técnicos sólidos na área da pressão; Capacidade de análise e resolução de problemas; Boas competências de comunicação e relacionamento interpessoal; Forte domínio de ferramentas informáticas (aplicações do Microsoft 365), e experiência profissional superior a três anos.



Paula
S
Q

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO

Procedimento concursal: Aviso n.º ____/2025 - 1 posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da carreira/categoria de Técnico Superior, licenciado em Engenharia Eletrotécnica, para afetação ao mapa de pessoal do DRCIQ.

Nome do Candidato: _____

Data da entrevista: _____

Hora da entrevista: _____

Parâmetros de Avaliação	Classificação Quantitativa			
	NOME (Presidente do Júri)	NOME (1.º Vogal)	NOME (2.º Vogal)	Classificação Final
Conhecimentos e Experiência (CE)				
Motivação (M)				
Orientação para Resultados (OR)				
Orientação para o Serviço Público (OSP)				
Análise crítica e resolução de proble- mas (ACRP):				
Comunicação (C)				
Valoração Final da Entrevista (Média aritmética simples)				



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

Handwritten signature and initials in blue ink.

A classificação final da Entrevista Profissional de Seleção resulta da média aritmética simples, dos valores obtidos pelo candidato em cada um dos seis fatores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{CE + M + OSP + OR + ACRP + C}{6}$$

Em que:

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

CE = Conhecimentos e Experiência;

M = Motivação;

OSP = Orientação para o Serviço Público;

OR = Orientação para Resultados;

ACRP = Análise Crítica e Resolução de Problemas;

C = Comunicação.

O PRESIDENTE _____

OS VOGAIS _____





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

Phu huu
S
8

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Procedimento concursal: Aviso n.º ____/2025 - 1 posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da carreira/categoria de Técnico Superior, licenciado em Engenharia Eletrotécnica, para afetação ao mapa de pessoal do DRCIQ.

Nome do Candidato: _____

Parâmetro: Habilitação Académica (HAB)

Grau	Área	Valoração da habilitação

Parâmetro: Experiência Profissional (EP)

Descrição da Experiência	Duração	Pontuação
Valoração da Experiência Profissional		

Parâmetro: Formação Profissional (FP)

Descrição da Formação	Pontuação





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

Phu lma
83
8

Valoração da Formação Profissional	

Parâmetro: Avaliação de Desempenho (AD)

Período	Avaliação Quantitativa
Valoração da Avaliação de Desempenho	

A classificação final da Avaliação Curricular resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 2EP + FP + AD}{5}$$

Em que:

AC= Avaliação Curricular

HAB= Habilitações Académicas

EP= Experiência Profissional

FP= Formação Profissional

AD= Avaliação de Desempenho

O PRESIDENTE _____

OS VOGAIS _____





Anexo IV

Aviso n.º __/2025

Texto:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado: Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada por LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual (adiante designada por LTFP-RAM), conjugado com o disposto no artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 11 de setembro de 2025, que aprova o mapa regional consolidado de recrutamentos para o ano de 2025, e do despacho de Sua Excelência o Secretário Regional da Economia de 29 de dezembro de 2025, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente Aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. **Entidade Pública Empregadora:** Secretaria Regional de Economia (SREC).
2. **Posto de trabalho:** O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, com Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica, abrangido pelo sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Economia, a afetar ao mapa de pessoal da Direção Regional do Comércio, Indústria e Qualidade (DRCIQ), com as seguintes características:

a) **Carreira/categoria:** Técnico Superior.

b) **Atribuição, competência ou atividade:** A atividade a exercer é a correspondente à carreira geral e categoria de técnico superior, tal como descrita no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, sendo as funções a desempenhar nas áreas de atividade previstas para o Laboratório de Metrologia da Madeira Dr. José Agostinho Pereira de Gouveia (LMM), constantes no artigo 4.º do Despacho n.º 467/2020, publicado no JORAM, II Série, n.º 225, de 30 de novembro de



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

Handwritten signature and initials in blue ink.

2020, especificamente: Execução do todo o procedimento e das operações de controlo metrológico legal dos Equipamentos Carregadores de Veículos elétricos; Intervenção nos processos de metrologia legal dos contadores de energia elétrica ativa e de outros equipamentos que se encontram no âmbito da Diretiva n.º 2014/32/EU, de 26 de fevereiro; Apoio técnico aos técnicos metrologistas na execução dos ensaios de metrologia legal; Execução e intervenção nos processos de controlo metrológico legal e qualificação de entidades; Execução do controlo metrológico de produtos pré-embalados e instrumentos de pesagem automáticos, entre outros; Intervenção nas novas áreas previstas (esfigmomanómetros, sistemas de medição de Gás de Petróleo Liquefeito (GPL), etc.); Colaboração na execução dos processos de licenciamento de Recipientes Sob Pressão Simples (RSPS), Equipamentos Sob Pressão (ESP) e cisternas; Colaboração e apoio nos levantamentos de instalações de ESP/RSPS existentes, visando os respetivos licenciamentos; Intervenção nos processos de aquisição necessários ao funcionamento do LMM; Apoio ao responsável técnico, ao nível da aceitação dos padrões que vão a calibrar e na execução dos planos de calibração e manutenção; Projeto, execução e implementação de novas ferramentas informáticas de auxílio às áreas de intervenção do LMM.

c) **Nível habilitacional exigido e requisito profissional:** Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica, não sendo admitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, bem como inscrição válida na respetiva associação pública profissional.

d) **Posição remuneratória:** A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP conjugado com o previsto na alínea i) do n.º 1 do artigo 54.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, tendo por base a 1.ª posição remuneratória, a que corresponde o nível remuneratório 16 da Tabela Remuneratória Única, da carreira geral de Técnico Superior, nos termos do Anexo II do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 13/2024, de 10 de janeiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 1/2025, de 16 de janeiro e demais legislação aplicável.

e) **Condições preferenciais:** Conhecimentos em linguagens de programação; Conhecimento e interesse pela área da metrologia nas várias vertentes; Conhecimentos técnicos sólidos na área da pressão; Capacidade de análise e resolução de problemas;

Boas competências de comunicação e relacionamento interpessoal; Forte domínio de ferramentas informáticas (aplicações do Microsoft 365), e experiência profissional superior a três anos.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

2.1. Perfil de competências associado ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

- i) Orientação para o serviço público;
- ii) Orientação para os resultados;
- iii) Análise crítica e resolução de problemas.

3. **Local de Trabalho:** Direção Regional do Comércio, Indústria e Qualidade, com exercício de funções no Laboratório de Metrologia da Madeira Dr. José Agostinho Pereira de Gouveia, sita no Parque Empresarial da Cancela — Edifício do Laboratório de Metrologia da Madeira, 9125-042 Caniço, nos termos do n.º 7 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor, e n.º 5 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2025/M, de 13 de junho.

4. **Legislação aplicável:** Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, ambos os diplomas na sua redação atual; Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro; Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro, Portaria n.º 236/2024/1, de 27 de setembro e demais legislação aplicável, todos na sua redação atual.

5. **Requisitos de Admissão:** Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados, até ao último dia do prazo de candidatura.

5.1. **Requisitos gerais:** Os candidatos devem reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, o que deverá ser declarado obrigatoriamente no formulário de candidatura, sob pena de exclusão, a saber:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

Pinheiro
SS
g

- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2. Requisitos especiais:

- a) O referido na alínea c) do ponto 2. do presente aviso, ou seja, possuir Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica.
- b) Obrigatoriedade de inscrição válida na Associação Pública Profissional respetiva.

- 5.3. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar com a sua candidatura, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previsto pela legislação portuguesa aplicável.
- 5.4. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 5.1., 5.2. e 5.3. até à data-limite para apresentação de candidaturas.
- 5.5. Nos termos da alínea m) do n.º 3 do artigo 10.º da Portaria 407/2023, de 16 de junho, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira em apreço, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

- 6. **Despacho autorizador dos membros do governo responsáveis pela área das finanças e administração pública:** O presente procedimento concursal foi autorizado pelo supracitado despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças de 11 de setembro de 2025, que aprova o mapa regional consolidado de recrutamentos para o ano de 2025.

Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º e o artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor, a abertura deste procedimento concursal foi precedida de publicitação de oferta de mobilidade na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (BEP-RAM), pelo período de 10 dias úteis, sem que tenham



Handwritten signature and initials in blue ink.

existido trabalhadores que preenchessem os requisitos exigidos e/ou detivessem o perfil adequado para o exercício das funções que se pretendem colocar a concurso.

7. Apresentação da candidatura:

7.1. Prazo de apresentação da candidatura: O prazo de apresentação de candidatura é 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no JORAM, nos termos do artigo 17.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.

7.2. Forma de apresentação da candidatura: As candidaturas devem ser formalizadas obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na página eletrónica da Secretaria Regional de Economia em <https://www.madeira.gov.pt/srec/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Struture/Equipa/Publicacoes>, na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/Formulario>.

7.3. Local e modo de entrega: Os formulários de candidatura devem ser entregues pessoalmente nas instalações da Direção Regional do Comércio, Indústria e Qualidade sita ao Largo do Phelps, n.º 6, 9050-449 Funchal, nos períodos compreendidos entre as 9h00 e as 12h00 e as 14h00 e as 17h00; ou enviados pelo correio sob registo, com aviso de receção para a referida morada, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o envio de candidaturas por correio eletrónico.

7.4. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico, por razões que se prendem com a necessidade de preparar um sistema para a sua submissão por meios eletrónicos.

8. Documentos a juntar à candidatura: Os formulários de candidatura ao procedimento concursal, devidamente preenchidos, datados e assinados, devem ser acompanhados obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;
- b) Curriculum Vitae, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados, nomeadamente dos certificados comprovativos da formação profissional e dos documentos comprovativos da experiência profissional;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

- c) Documentos comprovativos de que reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 5.1. do presente aviso;
- d) Documento comprovativo de inscrição como membro efetivo na respetiva Associação Pública Profissional ou cópia da cédula profissional.
- e) No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo ou carreira/categoria de que seja titular e atividade/funções que executa, a menção quantitativa e qualitativa da avaliação de desempenho relativa ao último período de avaliação, sendo o caso, indicação dos motivos da não avaliação, caso o candidato se encontre nesta situação, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.

- 8.1. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 5.1. e alínea c) do ponto 8. deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.
- 8.2. A apresentação dos documentos exigidos nas alíneas c) e e), do ponto 8. é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Secretaria Regional de Economia.
- 8.3. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados, sob pena de, na falta da sua apresentação, não serem valorados.
- 8.4. A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos do n.º 6 do artigo 19.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal.

9. Métodos de seleção:

- 9.1. Os métodos de seleção a utilizar são:

- a) **Prova de Conhecimentos (PC):** Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da



função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica e de realização individual, em suporte de papel e em forma escrita, com possibilidade de consulta da legislação não anotada, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático. As provas de conhecimentos não podem ser assinadas, sendo apenas identificadas por uma numeração convencional. Na avaliação deste método de seleção é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A Prova terá a duração de 90 minutos, tendo em conta a legislação abaixo indicada:

- Constituição da República Portuguesa, aprovada pelo Decreto de 10 de abril de 1976, na sua redação atual;
- Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, na sua redação atual;
- Organização e funcionamento do XVI Governo Regional da Madeira, aprovado Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2025/M, de 1 de outubro;
- Orgânica da Secretaria Regional de Economia, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2025/M, de 13 de junho de 2025;
- Orgânica da Direção Regional do Comércio, Indústria e Qualidade, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2025/M, de 19 de dezembro;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;
- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual;
- Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua atual redação- adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

- Adaptação à Região Autónoma da Madeira do Código dos Contratos Públicos: Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual;
- Decreto-Lei n.º 45/2017 de 27 de abril de 2017: Estabelece as regras aplicáveis à disponibilização no mercado e colocação em serviço dos instrumentos de medição, transpondo a Diretiva n.º 2014/32/UE, e a Diretiva Delegada (UE) n.º 2015/13;
- Portaria n.º 97/2025/1 de 12 de março de 2025: Aprova o Regulamento do Controlo Metrológico Legal dos Equipamentos de Carregamento de Veículos Elétricos.
- Código de Conduta da Secretaria Regional de Economia – disponível no link <https://www.madeira.gov.pt/srec/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes> – Instrumentos de Gestão – Plano e Prevenção Riscos de Corrupção e Infrações Conexas - Código de Conduta.

b) **Entrevista Profissional de Seleção (EPS):** Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.2. Os métodos de seleção a utilizar aos candidatos que sejam titulares de carreira e exerçam as funções mencionadas no ponto 2., e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 9.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, são os seguintes:

a) **Avaliação Curricular (AC):** Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional e experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso e avaliação do desempenho para os candidatos que já tenham desempenhado esta função. Este método de seleção será avaliado de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média





aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

b) **Entrevista Profissional de Seleção (EPS):** Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10. **Ordenação final (OF):** A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = PC (55\%) + EPS (45\%) \text{ OU } OF = AC (55\%) + EPS (45\%)$$

10.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 23.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 66.º e n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto e 66.º da LGTFP.

10.2. Publicitação dos resultados obtidos nos métodos de seleção e da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada na Direção Regional do Comércio, Indústria e Qualidade e disponibilizada na página eletrónica da Secretaria Regional de Economia, sendo ainda, a lista unitária de ordenação final, notificada aos candidatos na forma estabelecida no artigo 24.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.

11. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, bem como a obtenção pelos candidatos de uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, determinará a sua exclusão do procedimento concursal, não lhes

Ph. M.
S.
CS

16. Tratamento de dados pessoais: O Gabinete do Secretário Regional da Economia é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos nos procedimentos concursais, podendo ser contactado por telefone (291 145 130) ou presencialmente no Palácio do Governo Regional, Avenida Zarco, 2.º andar, 9004-527 Funchal. Os dados recolhidos são os estritamente necessários à seleção de candidatos, constituição de reservas de recrutamento ou mudança de nível, sendo tratados com base no fundamento pré-contratual e conservados pelo período legalmente aplicável, designadamente até se esgotar a respetiva finalidade, sem prejuízo de outros prazos previstos na lei. Os dados de saúde eventualmente recolhidos destinam-se ao cumprimento de obrigações legais em matéria de legislação laboral e proteção social, nos termos da Portaria n.º 407/2023, do Decreto-Lei n.º 29/2001 e do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M. Os dados relativos ao registo criminal são tratados ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 35/2014. As listas de candidatos e respetivas classificações são publicitadas e notificadas nos termos legais e do aviso de abertura do procedimento concursal. Os titulares dos dados podem exercer os direitos de acesso, retificação e limitação do tratamento, nos termos do RGPD, bem como apresentar reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados. Podem ainda contactar o Encarregado Geral de Proteção de Dados do Governo Regional da Madeira através do e-mail gcpd.geral@madeira.gov.pt.

Secretaria Regional de Economia, ____ de dezembro de 2025.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos na ordenação final.

12. As falsas declarações ou apresentação de documento falso por parte dos candidatos, serão punidas nos termos da lei.

13. Composição e identificação do Júri do procedimento concursal:

Presidente:

- Eng.º João Rodrigo Oliveira de Castro e Andrade, Chefe de Divisão do Laboratório de Metrologia da Madeira, da Direção Regional do Comércio, Indústria e Qualidade, da Secretaria Regional de Economia.

Vogais efetivos:

- Eng.º Rui Alberto Teixeira Lira, Técnico Superior da Direção Regional do Comércio, Indústria e Qualidade, da Secretaria Regional de Economia;
- Dra. Cathy Góis Bento, Diretora do Gabinete de Recursos Humanos do Gabinete do Secretário Regional da Economia.

Vogais suplentes:

- Dra. Fátima Luísa Gomes Alves, Técnica Especialista do Gabinete do Secretário Regional da Economia;
- Eng.ª Natacha da Silva Monteiro da Câmara Pereira, chefe de Divisão da Qualidade, da Direção Regional do Comércio, Indústria e Qualidade, da Secretaria Regional de Economia.
- Dra. Susana Maria Abreu Nunes, Técnica Superior da Direção de Serviços de Gestão, da Direção Regional do Comércio, Indústria e Qualidade, da Secretaria Regional de Economia.

14. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 a 6 do artigo 26.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.

15. Igualdade de oportunidades: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

